



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 013/2026 ANO XVII

Divulgação: sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Publicação: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Designando, nos termos da Portaria TJMMG n. 1.370/2021:

- o servidor Nathan Pierazolli Campos Salvador, Oficial Judiciário, JME 1006-3, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GE-L1, no período de 26/01/2026 a 30/01/2026;

- o servidor Edmar dos Reis, Oficial Judiciário, JME 0362-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviços, código do grupo JM-CH-03, código do cargo CS-L1, no período de 26/01/2026 a 02/02/2026;

- a servidora Vanilde Maria Fonseca, Oficial Judiciária, JME 0354-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenadora de Serviços, código do grupo JM-CH-03, código do cargo CS-L1, no período de 03/02/2026 a 11/02/2026.

PORTARIA N. 1.766, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e em conformidade com o disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o ato de aposentadoria publicado no DJMe de 22/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação divulgada no DJMe de 15/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções dos cargos a seguir indicados, por suas especialidades, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P46 / PJ-28

NOME: Clara Micheline Lacerda

CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Extraordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno**, designada para o dia **11/02/2026 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 137, §§1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000293-41.2025.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000233-90.2024.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Marcelo Pinto Ferreira

Advogado(a/s): João Carlos Boaventura (OAB/MG 195986) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000290-86.2025.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000387-54.2023.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Murilo Júnior Cardoso

Advogado(a/s): Luiz Fernando Valladão Nogueira (OAB/MG 047254) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 2000157-78.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000423-24.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Víctor Neri Santos

Defensora Pública: Ana Luísa Toledo Alves (Madep 0740)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 2000268-28.2025.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000170-36.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: José Braz de Moraes

José Jairo Menezes

William Gonçalves Menezes

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 2000270-95.2025.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005156-60.2023.8.13.0313

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Joel Pereira dos Reis

Advogado: Rodrigo Manhães de Oliveira (OAB/MG 228207)

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Segunda Câmara**, designada para o dia **12/02/2026 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, 6º andar, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 137, §§1º e 2º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL**CORREIÇÃO PARCIAL**

Processo n. 2001201-86.2025.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Corrigente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Corrigido: Juiz Titular da 4ª AJME

APELAÇÃO

Processo n. 2000015-62.2024.9.13.0004

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Marcelo José Monteiro

Advogado(a/s): Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 2000309-26.2024.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Juliano Bruno da Silva

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo n. 2000315-21.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ronnie Jackson Rodrigues

Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 2000552-30.2025.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Apelante: Marco Antônio Dias

Advogado(a/s): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador(a/s)(es) do Estado: Raul Yussef Cruz Fraiha (OAB/MG 235641) e outro(a/s)

APELAÇÃO

Processo n. 2000162-63.2025.9.13.0001

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Jair Prates da Sila

Advogada: Márcia Augusta Pastorini (OAB/MG 052462)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a/s)(es) do Estado: Gustavo Brugnoli Ribeiro Cambraia (OAB/MG 099181) e outro(a/s)

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PROVIMENTO CJM N. 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a inspeção nas Unidades Militares Prisionais das Instituições Militares Estaduais (UMPs) pelos magistrados da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 350, de 10 de dezembro de 2025);

CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 66, inciso VII da Lei Federal n. 7.210 de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 593 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 8 de novembro de 2024, que dispõe sobre as inspeções judiciais nos estabelecimentos de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Resolução n. 593 CNJ/2024 para as inspeções nas Unidades militares prisionais, devido às especificidades da Justiça Especializada e dos jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º A inspeção nas Unidades Militares Prisionais (UMPs) será realizada pelo Juiz(a) de Direito Titular do Juízo Militar e Juiz(a) de Direito Substituto(a) do Juízo Militar ou pelo Corregedor da Justiça Militar.

§1º As inspeções previstas neste artigo não se confundem com aquelas decorrentes de autoinspeções realizadas no âmbito das auditorias, uma vez que estas consistem em atividades fiscalizadoras de rotina, visando ao acompanhamento e ao controle dos trabalhos que lhe são afetos.

§2º Os(as) magistrados(as) com competência criminal farão pelo menos uma inspeção presencial ao ano, nas unidades prisionais em que tenham presos provisórios em processo que estejam atuando, conforme estabelecido em portaria do Corregedor, sem prejuízo da realização de outras inspeções por iniciativa do(a) magistrado(a).

§3º Os(as) Juizes(as) com competência para acompanhar as execuções penais farão inspeção mensal nas Unidades prisionais, conforme estabelecido em portaria do Corregedor, sem prejuízo da realização de outras inspeções por iniciativa do magistrado.

§4º As inspeções previstas no parágrafo anterior deverão ocorrer na modalidade presencial, e, excepcionalmente, mediante autorização do Corregedor, na modalidade virtual ou por meio de relatório descritivo da unidade militar prisional.

Art. 2º As inspeções deverão ser realizadas observando-se as diretrizes descritas no Manual decorrente da Resolução CNJ nº 593/2024 e ter como parâmetro os cadernos de inspeções mensais e os formulários fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponíveis para preenchimento em sistema próprio do CNJ, relacionados aos cinco temas de rotina (aspectos gerais, habitabilidade e necessidades básicas, serviços e assistências, segurança e saúde) e dois de inspeções responsivas (tortura e maus-tratos e óbitos sob custódia) existentes no próprio sistema.

Art. 3º Diante do apurado nas inspeções, o Juiz(a) de Direito Titular e o Juiz(a) de Direito Substituto(a) ou o Corregedor poderão determinar:

- I - o encaminhamento de informações pelo responsável da unidade prisional militar inspecionada ou pelas Corregedorias das IMEs;
- II - a instauração de inspeção extraordinária em razão de notícia ou de circunstância verificada durante a inspeção ordinária, ficando a responsabilidade pelo acompanhamento a cargo da autoridade que a determinou;

III - a remessa de peças de informação à autoridade com atribuições para a instauração de inquérito policial militar, observando-se as circunstâncias pessoais da autoridade policial a ser investigada;
IV - a recomendação à autoridade competente para adoção de providências saneadoras;
V - o arquivamento, caso se entenda não existir irregularidade, falha a ser sanada ou qualquer dificuldade que recomende providência diversa.

Parágrafo único: Na constatação de falhas ou irregularidades, o procedimento de inspeção não poderá ser arquivado até que, findo o prazo para saneamento, seja certificado que as determinações foram efetivamente cumpridas, facultando a realização de novas visitas técnicas, respeitado o disposto no §2º do art. 5º, para verificação das correções, devendo ser comunicados o Corregedor da Justiça Militar e o Corregedor da respectiva IME.

Art. 4º As inspeções serão registradas no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (CNIEP) do CNJ, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua realização, conforme os sete formulários de inspeção.

Parágrafo único: As Unidades militares prisionais do Estado de Minas Gerais estão registradas no CNIEP por instituição militar estadual (IME):

I - Unidades Prisionais da PMMG (UMP/PMMG);

II - Unidades Prisionais do CBMMG (UMP/CBMMG).

Art. 5º O calendário de inspeção em unidades militares prisionais pelos Juízes(as) de Direito Titulares e Juízes(as) de Direito Substitutos(as) com competência criminal e com competência de execução penal será estabelecido, anualmente, em portaria do Corregedor, com observância à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da atuação, por iniciativa, do magistrado.

§1º No mês previsto para realização de inspeção, o magistrado deverá inspecionar todas as UMPs sob sua responsabilidade, nos termos da portaria anual.

§2º Devido às especificidades das unidades militares prisionais e dos custodiados, o(a) juiz(a) poderá, em uma mesma inspeção, proceder à fiscalização referente a mais de um tema de rotina (aspectos gerais, habitabilidade e necessidades básicas, serviços e assistências, segurança e saúde), observado os registros em sistema próprio.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**
Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais